



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito: Lei federal 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

ENDEREÇO: Av. Padre João nº 407 - Centro - Cordisburgo/MG

TELEFONE: (31) 98735-9142

E-MAIL: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a contratação por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para **aquisição de materiais de consumo diversos de uso cotidiano para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos itens deverá ocorrer em lotes, conforme tabelas constantes abaixo, de modo a ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores especializados e atender de forma mais precisa às necessidades específicas da Câmara Municipal de Cordisburgo. A separação em lotes está em consonância com os princípios da economicidade e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto sempre que possível, justamente para evitar restrição de competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	APONTADOR PARA LÁPIS Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio.	Unidade	10
2.	CADERNO FOLHAS NUMERADAS Caderno Capa/Contracapa papelão rígido 770 grs, revestido papel 90grs, Plastificado. Folhas internas: Papel Off-Set 56grs. Formato 205mm x 300mm.	Unidade	05
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Espessura: 1.0mm, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, corpo: transparente	Caixa com 50un	05
4.	CLIQUE 10/0	Embalagem com 500gr	05



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	Clipe em aço galvanizado - Tamanho: 10/0.(EMBALAGEM COM 500G)		
5.	CLIQUE 4/0 Clipe em aço galvanizado - Tamanho: 4/0.(EMBALAGEM COM 500G)	Embalagem com 500gr	05
6.	CLIQUE 8/0 Clipe em aço galvanizado - Tamanho: 8/0.(EMBALAGEM COM 500G)	Embalagem com 500gr	05
7.	ENVELOPE PARDO PARA FOLHA A4 Envelope A4 tipo saco – confeccionado em papel off-set pardo, ideal para transportar e armazenar documentos em geral, produzido com papel de alta qualidade, gramatura 75 g/m ² . Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm).	Unidade	3.000
8.	FITA ADESIVA Material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 4,05cm (fita larga), tamanho: 50m.	Unidade	20
9.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 Grampo 23/13, niquelado. (Caixa com 5000 unidades)	Caixa com 5.000	10
10.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo 23/13, niquelado. (Caixa com 5000 unidades)	Caixa com 5.000	50
11.	PAPEL SULFITE, 210mmx297mm, 75g - A4 Branco	Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada	15 caixas

LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	CANAleta BRANCA Canaleta, material pvc- cloreto de polivinila, tipo com tampa, cor branca, características adicionais com divisória/ com adesivo dupla face, aplicação instalação elétrica, dimensões 20 x 10 x 2000 mm	Unidade 20mm x 2000 mm	10
2.	PILHAS TIPO AA Pilhas tipo AA (comum), cilíndricas, de 1,5V, alcalinas, indicadas para uso geral em equipamentos eletrônicos. Prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos. Referência: Duracell, Rayovac. (ou similar, desde que atenda às especificações mínimas descritas).	Caixa com 30 pares	05



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

3.	PILHAS TIPO AAA Pilhas tipo AA, cilíndricas (palito), de 1,5V, alcalinas, indicadas para uso geral em equipamentos eletrônicos. Prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos. Referência: Duracell, Rayovac. (ou similar, desde que atenda às especificações mínimas descritas).	Caixa com 30 pares	03
----	---	--------------------	----

LOTE 3 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	BISCOITO Biscoito tipo papa ovo apresentação: argola ou peta, classificação salgado, ingrediente principal: polvilho. Acondicionados em embalagem de 150g.	Unidade	10
2.	CAFÉ Café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, tipo 100% arábica, bebida sabor e torra forte, contendo o selo abic. Marca de referência: Três Corações ou similar.	Embalagem 500g	40
3.	CANELA Canela apresentação: em casca, tipo: lacrado em saco plástico embalagem de 10g.	Unidade	30
4.	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral sem aditivos envasado em saco aluminizado. Marca de referência: Itambé ou similar.	Unidade 400g	10
5.	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca acondicionado em embalagem de 500g – Tipo 1, amarelo, tradicional.	Unidade	05
6.	LEITE Leite pasteurizado tipo C, 1 litro, 12 unidades.	Unidade	12

LOTE 4 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	CABO HDMI 15 METROS	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

2.	CAPA PROTETORA COM ZÍPER PARA NOTEBOOK 14 POLEGADAS	Unidade	02
3.	KIT TECLADO E MOUSE Tipo de conexão: sem fio de conexão USB, cor: preta, tecla: 103 teclas de digitação com teclado numérico, padrão: ABNT2, modelo: slim (mais fino do que o convencional), recursos: teclas e click do mouse silenciosos.	Unidade	06

LOTE 5 - MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	FILTRO PARA CAFÉ Filtro descartável tamanho 103 – filtros recicláveis, 100% polipropileno, lavável e reutilizável por até 5x, acondicionado em embalagem com 30 unidades.	Caixa com 30 unidades	30
2.	GARRAFA TÉRMICA material do corpo: inox, sistema de funcionamento/acionamento: tampa de pressão, capacidade de armazenamento: 01 litro	Unidade	04
3.	PORTA COPO 50ml	Unidade	01
4.	PORTA COPO 200ml	Unidade	01
5.	BOLEIRA LAPIDADA - COM PÉ - REDONDA SEM TAMPA LARGURA: 30 cm ALTURA: 11 cm COMPRIMENTO: 30 cm	Unidade	02
6.	BOLEIRA LAPIDADA - COM PÉ - QUADRADA SEM TAMPA LARGURA: 19 cm ALTURA: 19 cm COMPRIMENTO: 19 cm	Unidade	02
7.	TRAVESSA DE VIDRO CRISTAL - OVAL S/BASE Largura: 10 cm Altura: 3cm Comprimento: 30 cm	Unidade	04
8.	TELA PROTETORA DE ALIMENTOS 43x43 cm	Unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

LOTE 6 – HIGIENE E LIMPEZA E MAT. PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	PANO PARA LIMPEZA Pano tipo pano de chão, material: 100% Algodão, dimensões aproximadas: 40cmX40cm, com Alto poder de absorção. Aplicação: Limpeza Pesada.	Unidade	04
2.	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA Pastilha adesiva sanitária tipo tira, fragrâncias variadas.	Caixa com 5 unidades	30
3.	SABONETE LÍQUIDO Embalagem 450ml ou 500ml, embalagem com válvula pump, fragrância: algodão e avelã, erva doce ou lavanda ou similares.	Embalagem 450ml/500ml	10
4.	INSETICIDA Piretróide para controle de insetos em ambientes externos. Marca/referência: K-Othrine SC25 ou similar	Unidade	10
5.	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO Ação limpeza geral, concentrado, aspecto: líquido, proteção ativa, fragrância: oceano, lavanda.	Embalagem 5L	10
6.	DESODORIZADOR Apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, ação neutralizante, fragrância: lavanda. Marca de referência: Bom-Ar.	Unidade	15
7.	PAPEL HIGIÊNICO 30m, picotado, folha dupla, embalagem econômica com 12 ou mais unidades.	Pacote com 12 rolos de 30m	15
8.	PAPEL INTERFOLHADO Papel toalha para banheiro, interfolhado, tipo de folha: simples, alta absorção, medidas: 21x23CM, cor: branca.	Caixa com 2.000 folhas	20
9.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ACOLCHOADA Material da base: Assento almofadado soprada em plástico polietileno e preenchido com espuma de poliuretano.	Unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para atender demandas administrativas, operacionais e de infraestrutura da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo funcionalidade, organização, manutenção e suporte às atividades institucionais. Assim, justifica-se a compra de:

Lote 1: A aquisição dos materiais que compõem o Lote 1 se faz necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo suporte às atividades internas, organização documental e continuidade dos serviços institucionais. Os itens solicitados são utilizados diariamente na produção, tramitação, organização e arquivamento de documentos oficiais, processos administrativos, ofícios e demais expedientes, sendo materiais de consumo contínuo e indispensáveis para o funcionamento regular dos setores administrativos desta Casa Legislativa.

Lote 2: A aquisição dos materiais que compõem o Lote 2 se faz necessária para atender às demandas de manutenção da infraestrutura elétrica e ao funcionamento dos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Cordisburgo. A canaleta em PVC será utilizada para organização e proteção da fiação, garantindo maior segurança e melhor acabamento das instalações, enquanto as pilhas tipo AA e AAA destinam-se ao uso em equipamentos institucionais, sendo materiais de consumo contínuo e essenciais para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Lote 3: A aquisição dos gêneros alimentícios que compõem o Lote 3 se faz necessária para atender às demandas internas da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo a disponibilidade de itens básicos para consumo durante a jornada de trabalho, reuniões administrativas, atendimentos institucionais e demais atividades desenvolvidas nas dependências desta Casa Legislativa. Os produtos solicitados destinam-se ao preparo de bebidas e lanches leves destinados aos servidores, agentes políticos e visitantes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor e funcional, além de atender às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Lote 4: A aquisição dos materiais que compõem o Lote 4 se faz necessária para atender às demandas operacionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo suporte às atividades administrativas, legislativas e institucionais que dependem do uso de equipamentos de informática e recursos audiovisuais. O cabo HDMI será utilizado para conexões de equipamentos em apresentações, reuniões e sessões plenárias, enquanto as capas protetoras destinam-se à preservação e transporte seguro dos notebooks institucionais, e os kits de teclado e mouse visam à reposição de periféricos utilizados diariamente pelos servidores. Tratam-se de itens essenciais para a continuidade dos trabalhos e para a manutenção da infraestrutura tecnológica desta Casa Legislativa.

Lote 5: A aquisição dos materiais que compõem o Lote 5 se faz necessária para atender às demandas da copa e da cozinha da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo condições adequadas para o preparo, o acondicionamento e a oferta de bebidas e alimentos durante a rotina administrativa, reuniões institucionais, atendimentos e eventos realizados nas dependências desta Casa Legislativa. Os itens solicitados destinam-se à organização do espaço, ao armazenamento térmico de bebidas, à higienização e à proteção dos alimentos, bem como à apresentação adequada dos produtos servidos, contribuindo para a manutenção de um ambiente funcional, higiênico e compatível com as boas práticas de consumo alimentar no âmbito institucional.

Lote 6: A aquisição dos materiais que compõem o Lote 6 se faz necessária para atender às demandas de higienização, conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo condições adequadas de limpeza, salubridade e conforto para servidores, agentes políticos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

munícipes que frequentam diariamente as instalações desta Casa Legislativa. Os itens solicitados destinam-se à limpeza geral dos ambientes internos e externos, à higienização dos sanitários, ao controle de insetos, à aromatização dos espaços, bem como à manutenção básica das instalações sanitárias, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a saúde dos usuários e para a adequada prestação dos serviços institucionais.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As quantidades e especificações técnicas dos itens foram estimadas considerando o consumo mensal já consolidado na Câmara Municipal. Para os itens não perecíveis, materiais de escritório e uso quotidiano nas atividades legislativas, a estimativa contempla volumes maiores, de modo a manter estoque adequado e evitar desabastecimento. Já para os itens perecíveis, a previsão foi elaborada observando os prazos de validade, assegurando sua utilização integral antes do vencimento e alinhada ao histórico de consumo efetivo da instituição.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos adquiridos devem ser entregues pelo respectivo fornecedor(es) em um prazo máximo de 05 dias contados a partir da expedição da Autorização de Despesa. A entrega dos itens deverá ser realizada, sem ônus adicionais, na sede da Câmara Municipal de Cordinburgo, localizada à Av. Padre João, nº 407, Centro de Cordinburgo/MG - CEP 35780-000, respeitando-se o horário de expediente da Câmara Municipal, que ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais desconformidades dos itens com os padrões especificados;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não aceite de eventuais itens, apontando as razões de sua não adequação aos padrões estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.2. Entregar os itens em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência
- 6.3. Substituir itens defeituosos ou em desconformidade, perante notificação e solicitação da CONTRATANTE desde que justificadamente. O prazo para requisição da substituição poderá ocorrer até 30 dias após o recebimento.

7. DA SUBCONTRATACÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.

9.3. A verificação da adequação da prestação da entrega dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total de cada lote foi estimado, conforme pesquisa de preço anexa ao processo de dispensa em:

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$12.598,45 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$2.439,24 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL LOTE 3: R\$2.226,18 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL LOTE 4: R\$1.139,41 (um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL LOTE 5: R\$2.230,78 (dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

VALOR TOTAL LOTE 6: R\$3.347,15 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

11. PAGAMENTO

11.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período de prestação dos serviços;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

- a)** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nas alíneas, ‘a’, ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estarão na dotação:

- 01.031.0003.2009
 - 3390.30.00 Material de Consumo

15. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cordisburgo/MG, 12 de janeiro de 2026.

JESSICA BRIGIDO Assinado de forma digital
por JESSICA BRIGIDO
RIBEIRO:1226392 RIBEIRO:12263924663
4663 Dados: 2026.01.12
19:10:14 -03'00'

Jéssica Brígido Ribeiro
Agente de Contratações

Aprovado em: 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCAS DIAS MARTINS
Data: 12/01/2026 19:37:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Dias Martins
Presidente da Câmara